



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

LEI Nº 111 de 23 de outubro de 1971

Abre o Crédito Especial de CR\$ 600,00 (seiscientos cruzeiros), para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA.

FAÇO SABER, que não tendo a Câmara Municipal, devolvido para sanção, no prazo previsto p projeto de Lei que " Abre o Crédito Especial de CR\$ 600,00 (seiscientos cruzeiros), para o fim que especifica." eu, PROMULGO como Lei , nos termos da Legislação vigente:

Art. 1º- Fica aberta na Tesouraria da Prefeitura Municipal d Belém, um Crédito Especial de seiscientos cruzeiros, destinados ao custeio das despesas com transportes hospedagens do pessoal Técnico encarregados dos Ser viços Contábeis do Município.

Art. 2º- Os Recursos para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º são constituídos da Receita do Exer^o an^o terior originária da Cota-Parte do Imposto^o an^o mo a que o Município fez jus ao Exercício de 56.

Art. 3º- A despesa obedecerá a classificação seguinte: 3- administração Financeira- 6- Contabilidade; 3.0.0- Despesas Correntes- 3.1.0.0- Despesas de Custeio 3.1.4.0. Encargos Diversos - 3.14.5- Diversos CR 600,00.

Art. 4º- Por afixação em locais de reuniões e Prédios Públ. cos da Cidade, entrará em vigor a presente Lei.

Prefeitura Municipal de Belém

Em, de outubro de 1971


MANOEL XAVIER DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Visto:


PRESIDENTE